



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Rua Direlta, 408 - Santa Luzia - M G

LEI Nº 957/83

"Dispõe sobre doação de área de terreno a Companhia de Saneamento do Estado de Minas Gerais - COPASA".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Luzia autorizado a doar uma área de terreno de propriedade do Município a Companhia de Saneamento do Estado de Minas Gerais - COPASA, com 432,00 m<sup>2</sup>. (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), localizada na Rua Silva Jardim com Avenida Raul Teixeira da Costa, nesta Cidade.

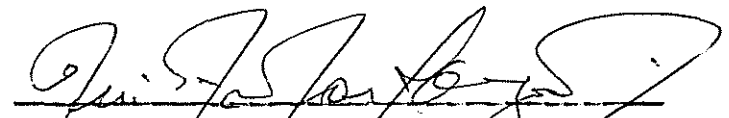
Art. 2º - A mencionada área de terreno se destinará exclusivamente, a construção, instalação e funcionamento do Escritório da referida Companhia, nesta Cidade.

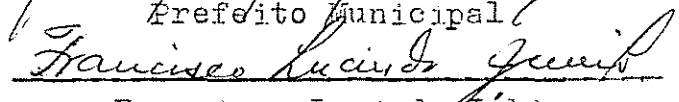
Art. 3º - O prazo da execução será de 02 (dois) anos, a partir da assinatura da presente Lei, não podendo ser dada outra destinação sob pena de ser reincorporado o terreno ao patrimônio Municipal, com as benfeitorias porventura existentes no local, sem qualquer ressarcimento, ou indenização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 10 DE JUNHO DE 1983.

  
Rui Avelar de Souza  
Prefeito Municipal

  
Francisco Lucindo Júnior  
Chefe de Gabinete.